

DECRETO N.º 18.306, DE 18 DE DEZEMBRO DE 1981

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar, nos termos do artigo 5.º, da Lei n.º 2.610, de 15-12-80

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e Considerando a necessidade de suplementar o orçamento da Secretaria da Indústria, Comércio, Ciência e Tecnologia, a fim de atender à programação prevista da PAULPETRO — Consórcio CESP/IPT,

Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o que dispõe o artigo 5.º, da Lei n.º 2.610, de 15-12-80, fica aberto à Secretaria da Indústria, Comércio, Ciência e Tecnologia, um crédito suplementar de Cr\$ 200.000.000 (duzentos milhões de cruzeiros) observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada na Tabela I, deste decreto.

Artigo 2.º — O valor do presente crédito será coberto com recursos de que trata o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17-03-64.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 6.º, do Decreto n.º 16.508, de 07-01-81, conforme Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 18 de dezembro de 1981.

PAULO SALIM MALUF

Affonso Celso Pastore, Secretário da Fazenda

Rubens Vaz da Costa, Secretário de Economia e Planejamento

Publicado na Casa Civil, aos 18 de dezembro de 1981.

Maria Angélica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

TABELA 1

Suplementação

10 — SECRETARIA IND. COM. CIENCIA E TECNOLOGIA

10.01 — Administração Superior Secretaria e Sede			
4.1.1.0 — Obras e Instalações			200.000.000
	SUBTOTAL		200.000.000
	TOTAL		200.000.000
	Correntes	Capital	TOTAL
Projetos			
Programa de Mobilização Energética			
09.53.289.1.001	0	200.000.000	200.000.000
	TOTAL	0	200.000.000

TABELA 2

Suplementação

10 — SECRETARIA IND. COM. CIENCIA E TECNOLOGIA
ADMINISTRAÇÃO DIRETA

10.01 — Administração Superior Secretaria e Sede

TOTAL	200.000.000
4.º Quota	200.000.000

DECRETO N.º 18.307, DE 18 DE DEZEMBRO DE 1981

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar, nos termos dos artigos 5.º e 6.º, inciso II, da Lei n.º 2.610, de 15-12-80

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de readequar o orçamento do Departamento de Estradas de Rodagem, da Secretaria dos Transportes, de forma a permitir a consecução de seu programa de obras para o corrente exercício,

Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o disposto no artigo 5.º, da Lei n.º 2.610, de 15-12-80, fica aberto à Administração Geral do Estado um crédito suplementar de Cr\$ 71.000.000 (setenta e um milhões de cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a seguinte discriminação:

Suplementa

21 — ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO

21.02 — Encargos Gerais do Estado

Projeto	Capital	TOTAL
03.09.040.1.001		
Projetos Estratégicos	71.000.000	71.000.000

Reduz

16 — SECRETARIA DOS TRANSPORTES

16.01 — Administração Superior da Secretaria e da Sede

Projetos	Capital	TOTAL
16.88.532.1.055		
Projetos do DER	55.000.000	55.000.000
16.88.534.1.055		
Projetos do DER	16.000.000	17.000.000
TOTAL	71.000.000	71.000.000

Artigo 2.º — O crédito suplementar de que trata o artigo anterior efetivar-se-á nos termos do inciso III, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17-3-64.

Artigo 3.º — Face à suplementação de que trata o artigo 1.º e consoante o inciso II, do artigo 6.º, da Lei n.º 2.610, de 15-12-80, fica aberto, à Secretaria dos Transportes, um crédito suplementar de Cr\$ 71.000.000 (setenta e um milhões de cruzeiros), com inclusão da Categoria de Programação 16.88.574.1.055 — Projetos do DER, observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a seguinte discriminação:

Suplementa

16 — SECRETARIA DOS TRANSPORTES

16.01 — Administração Superior da Secretaria e da Sede

Projeto	Capital	TOTAL
16.88.574.1.055		
Projetos do DER	71.000.000	71.000.000

IMPRESA OFICIAL DO ESTADO S/A
IMESP

Diretor-Superintendente

CAIO PLÍNIO AGUIAR ALVES DE LIMA

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

O Diário Oficial do Estado de São Paulo foi criado pelo Decreto n.º 162, de 24 de abril, de 1891, iniciando-se sua publicação em 1.º de maio do mesmo ano. Atualmente é editado em quatro seções:

- 1) SEÇÃO I — PODER EXECUTIVO (atos normativos e de Interesse geral); PODER LEGISLATIVO; TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO; EDITAIS; DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS e BOLETIM FEDERAL.
- 2) SEÇÃO II — PODER EXECUTIVO (atos referentes ao pessoal da Administração Pública Centralizada e Descentralizada).
- 3) PODER JUDICIÁRIO.
- 4) INEDITORIAIS.

A editoração do Diário Oficial do Estado sob a forma de Seção I e Seção II, em 18 de março de 1981, atendeu ao disposto no Decreto n.º 16.435, de 19 de dezembro de 1980.

Os originais para publicação devem obedecer as normas estabelecidas pelos Decretos n.º 5.054, de 20-11-74 e n.º 16.435, de 19-12-80.

SEDE E ADMINISTRAÇÃO — Rua da Mooca, 1921 — 03103 — São Paulo
● Telefone: (011) 291-3344 (PABX). Ramais: Publicidade (220), Assinaturas (221), Venda Avulsa-Impressos (246), Arquivo-Xerox (223). ● Horário de atendimento ao público: 9 às 17 horas — Telex (011) 34557 DOSP-RR

REDAÇÃO — Rua João Antonio de Oliveira, 152 — 03103 — São Paulo
● Telefones: (011) 93-0484 e (011) 291-3344 (PABX) Ramal (242) ● Recebimento de originais até 19 horas.

AGÊNCIA CENTRO — Galeria Prestes Maia (Piso Anhangabaú) ● Telefones — (011) 37-2380 e 37-3015 ● Horário de atendimento ao público: 9 às 17 horas.

AGÊNCIA JUNTA COMERCIAL — Rua Maria Antonia, 294 ● Telefone 256-7232 ● Horário de atendimento ao público: 8,30 às 12 e das 13 às 16 horas.

ASSINATURAS

As quatro seções do Diário Oficial do Estado são vendidas e assinadas em separado. Preços da assinatura para cada seção — repartições e particulares: Cr\$ 5.100,00 (anual) e Cr\$ 2.550,00 (semestral) — funcionários e servidores estaduais: Cr\$ 4.080,00 (anual) e Cr\$ 2.040,00 (semestral).

As assinaturas poderão ser feitas em qualquer data e os prazos de 1 ano ou 6 meses serão contados do dia imediato ao que consta do recibo. A renovação deverá ser efetuada com antecedência de 30 dias da data do vencimento da assinatura, diretamente ou através de carta, à Imprensa Oficial do Estado S/A — IMESP, acompanhada de cheque nominal, pagável na praça de São Paulo, conforme verificação de vencimento no cabeçalho de endereçamento no jornal. Vencido o prazo, a assinatura será suspensa independentemente de aviso prévio.

Os pedidos de assinatura de funcionários e servidores estaduais devem ser acompanhados de comprovante de sua situação funcional.

VENDA AVULSA

Exemplar de dia Cr\$ 40,00

Exemplar atrasado Cr\$ 50,00

A Imprensa Oficial do Estado S/A não mantém agentes coletores de assinaturas. Não existem leis ou decretos que obriguem estabelecimentos de ensino a assinarem o Diário Oficial.

Reduz

21 — ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO

21.02 — Encargos Gerais do Estado

Projeto	Capital	TOTAL
03.09.040.1.001		

Projetos Estratégicos	71.000.000	71.000.000
-----------------------	------------	------------

Artigo 4.º — As suplementações e reduções de que tratam os artigos 1.º e 3.º, processar-se-ão no Elemento Econômico 4.3.1.1. — Auxílios para Despesas de Capital.

Artigo 5.º — Fica suplementado em Cr\$ 947.400.000 (novecentos e quarenta e sete milhões e quatrocentos mil cruzeiros), o orçamento do Departamento de Estradas de Rodagem, aprovado pelo Decreto n.º 16.458, de 26-12-80, que observará, no Demonstrativo da Estrutura Funcional-Programática, classificada por Categoria Econômica, o seguinte:

Suplementa

Projetos	Capital	TOTAL
16.88.531.1.005		
Proseguimento da Rodovia Castelo Branco	307.600.000	307.600.000
16.88.531.1.012		
Implantação, Pavimentação e Obras de Arte	200.000.000	200.000.000
16.88.531.1.013		
Macro-Eixo	54.000.000	54.000.000
16.88.531.1.015		
Duplicação da Via Campinas — Mogi Guaçu	20.000.000	20.000.000
16.88.532.1.002		
Terminais de Cargas	55.000.000	55.000.000
16.88.574.1.001		
Anel Rodoviário de São Paulo	290.000.000	290.000.000
SUBTOTAL	926.600.000	926.600.000

Atividade

Capital	TOTAL
16.88.535.2.006	
Manutenção de Auto-Estradas	20.800.000
TOTAL	947.400.000

Reduz

Projetos	Capital	TOTAL
16.88.531.1.012		
Implantação, Pavimentação e Obras de Arte	114.000.000	114.000.000